

PORTARIA Nº 251/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO O EDITAL Nº01/2025 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, que reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos às pessoas negras (pretas e pardas), nos termos do critério de auto declaração adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da veracidade do auto declaração étnico-racial apresentada pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por meio de Comissão de Heteroidentificação, conforme critérios fenotípicos visíveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88);

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Itambaracá, a **Comissão de Heteroidentificação** destinada à verificação da veracidade das auto declarações de candidatos(as) negros(as) (pretos ou pardos) no Processo Seletivo Simplificado – PSS promovido pelo Município.

Art. 2º - A Comissão de Heteroidentificação atuará exclusivamente com base em **critérios fenotípicos visíveis** dos(as) candidatos(as), conforme disposto no edital e no roteiro técnico de entrevista (ANEXO do Edital), sendo vedada a utilização de documentos subjetivos como descendência familiar, identidade cultural ou origem social.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão:

I – Membros Titulares:

FERNANDO DA SILVA, Servidor Público – Presidente

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS, Servidora Pública – Membro

THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI, Servidor Público – Membro

II – Membro Suplente:

ARIOVALDO MARTINS, Servidor Público

Art. 4º - A Comissão exercerá suas funções com base nos princípios da **razoabilidade, impessoalidade, isonomia e dignidade da pessoa humana**, garantindo ao(à) candidato(a) o **contraditório e ampla defesa**, na hipótese de indeferimento de sua auto declaração.

Art. 5º - Os(As) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas a pessoas negras deverão comparecer obrigatoriamente à **entrevista presencial** agendada com a Comissão, sob pena de eliminação da condição de cotista, passando automaticamente à ampla concorrência.

Art. 6º - O resultado da avaliação será divulgado em **lista específica** de candidatos(as) negros(as). Em caso de indeferimento do auto declaração, será permitido recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar apoio logístico, técnico e operacional dos órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao registro audiovisual das entrevistas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal